



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2012

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE E ENTREGA DIÁRIA DE PROCESSOS E PEQUENAS CARGAS, REALIZADA POR MOTOCICLISTAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ABERTURA:

DIA: 21/ 12/ 2012

HORÁRIO: 08h30min



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2012

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada na Rua 82, n.º 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – 7º andar, Setor Sul, nesta Capital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio, de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria n.º 044/2012, **Licitação** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”**, a ser realizado em sessão pública eletrônica em **21/12/2012, às 08h30min**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, visando a contratação de empresa especializada no serviço de transporte e entrega diária de processos e pequenas cargas, realizada por motociclistas, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201200005008643. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011, Decreto n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

O edital poderá ser retirado através dos sites www.segplan.go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br (do sistema COMPRASNET-GO) ou diretamente na Gerência de Licitações e Contratos no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

I. DO OBJETO

1.A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tem como objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e entrega diária de processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, na região metropolitana de Goiânia-GO, entre os diversos órgãos da Administração Estadual para o serviço malote oficial da Gerência de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística – SEGPLAN e vice versa, mediante sistema de entrega expressa com o quantitativo necessário de 05 (cinco) ciclomotores, executada por quantidade equivalente de condutores devidamente regulamentados, por um período de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os serviços de entrega dos processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, deverão obedecer às rotas descritas abaixo, com os 05 (cinco) veículos ciclomotores equipados com motor de no mínimo 124 CC de potência. Deverão ser movidos a gasolina ou álcool, básicos, com quilometragem livre, ano de fabricação não inferior ao ano de 2009, com seguro total, devidamente licenciados, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN/Denatran, e com os respectivos condutores, habilitados no mínimo na categoria "A".

1.2.1. DESCRIÇÃO DAS ROTAS E DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PERCURSO

Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Rua 82, n.º 400 - 7º andar - Setor Sul
74015-908 - GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

ROTAS	ÓRGÃOS
1	AL, PGE, TCE, SECULT, AGR, PROCON, GOIASGAS, GOIASFOMENTO.
2	FAPEG, MP, CELG, SANEAGO, AGEL, DEPEGO, PMG.
3	IPASGO, AGRODEFESA, AGDR, OVG, AGESEP, GOIASPREV, GOIAS-INDUSTRIAL.
4	SAIP, CGE, SEMIRA, SECTEC, VAPT VUPT PALÁCIO, GOVERNADORIA, SEC.METROPOLITANA, PRO – LIQUIDAÇÃO, CEE, SEGPLAN-7°.
5	CBM, SSP, PC, METROBUS, IQUEGO, VAPT VUPT CID. JARDIM, DETRAN, AGEHAB, ESCOLA DE GOVERNO.
6	ARQ GERAL, PM, VAPT VUPT ARAGUAIA, TCM, AGETUR.
7	SEFAZ, AGETOP, SES, AGECOM.
8	SEFAZ, AGETOP, CEASA, SES, AGECOM.
9	JUCEG, SECT, SEAGRO, EMATER, GESPRE, SEE.
10	TCE, PGE, TJ, GAB. MILITAR, SGG, CASA CIVIL, VICE GOVERNADORIA, SEC. CIDADES, SEMARH, SEINFRA, SIC.
11	SEE, IPASGO, AGESEP, GOIAS PREV
Obs: Distância aproximada a ser percorrida diariamente: 250Km (duzentos e cinquenta quilômetros), sendo 50 Km para cada veículo ciclomotor.	

1.3. A disponibilização dos ciclomotores com os respectivos condutores se dará no serviço de Malote Oficial da Gerência de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, já constatadas todas as exigências especificadas em lei para a locomoção, como os dados passíveis de verificação de cada veículo, como: Marca, modelo, placa Denatran, chassis, cor, estado, bem como cópias dos certificados de registro e licenciamento de veículo – CRLV's – dos ciclomotores e das habilitações dos condutores.

1.4. Os ciclomotores serão conduzidos pelos profissionais encaminhados pela contratada, devidamente uniformizados e identificados com crachá, e cumprirão a jornada máxima de 40 horas semanais de trabalho, ficando a cargo do responsável pelo serviço de Malote Oficial a estipulação da escala diária de serviço, bem como a guarda dos conteúdos dos malotes quando da finalização das atividades a cada dia.

1.5. Os ciclomotores serão disponibilizados com tanque cheio, ou no mínimo o suficiente para cumprir as rotas estabelecidas, ficando a cargo do contratante os abastecimentos durante o período da contratação. Os ciclomotores que apresentarem defeitos ou avarias deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 3(três) horas, a contar da notificação pela contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.6. O condutor deverá ser devidamente habilitado, registrado pela empresa, e deverá trabalhar uniformizado e portando crachá de identificação, ficando responsável pela guarda dos conteúdos dos malotes quando da finalização das atividades a cada dia.

1.7. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Gerência de Logística, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

1.8. O condutor deverá atender às necessidades exigidas pela Gerência de Logística, sob pena de que se os serviços não forem executados a contento, será substituído o motociclista.

1.9. A motocicleta deverá estar em perfeito estado de utilização, e deverá portar a caixa de transportar os malotes com o nome da Empresa.

1.10. A motocicleta deverá estar com documentação totalmente regular, e caso esta venha apresentar defeitos, deverá ser substituída de imediato, sendo o custo da mesma de responsabilidade da empresa vencedora.

1.11. A empresa deverá substituir o veículo ou o motorista imediatamente, sempre que este não for aprovado pela contratante, ou que o veículo apresente qualquer problema.

1.12. Ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora:

- a) Manter o veículo em perfeita condição de uso;
- b) Providenciar apólice de seguro ao veículo e ao motorista;
- c) Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a prestação do serviço, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de quaisquer despesas extras, que venha ocorrer durante a vigência do contrato.

1.13. O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 2.515,06 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SEIS CENTAVOS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.14. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases seguinte data e horários:

2.2. As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.gov.br, no período compreendido entre as **08h30min as 09h:30min** do **dia 21/ 12/ 2012.**

2.3. A fase competitiva (lances) terá início previsto para o **dia 21/ 12/ 2012 às 09h40min**, sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 5.4.5.2) a partir das **10:00h.**



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2.5. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

3.1.1. do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;

3.1.2. que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.3. que possuam cadastro obrigatório (Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou Certificado de Registro Cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).

3.1.3.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.

3.1.3.2. Caso o Certificado de Registro Cadastral apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.

3.1.3.3. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;

3.1.4. que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

3.2. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. É vedada a participação de empresa:

3.4.1. Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

3.4.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

3.4.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs da Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN.

3.4.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

3.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado, favorecido e simplificado em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, previstos na Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, parágrafo 4º da referida Lei.

3.7. Para usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão, se comprometendo, caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício, a apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

3.8. O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresas e empresas de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006 e Decreto Estadual 7.466/2011.

3.8.1. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

3.9. *A participação em licitação expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresas de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.*



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS da Superintendência de Suprimentos e Logística - SEGPLAN ou àquelas que atendam as condições do item 4.1.5 abaixo.

4.1.1. Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.2. Não havendo pendências documentais será emitido o CRC - Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento da documentação.

4.1.3. A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão de bloqueio inicial da sua senha

4.1.4. O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após homologação do cadastro da licitante.

4.1.5. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.2. Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou “credenciados” (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo **site www.comprasnet.go.gov.br**, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

4.4. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

4.5. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

cláusula 13 do presente edital.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEGPLAN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (62) 3201.6576/6625.

V. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. A pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

5.2. DO REGISTRO DA PROPOSTA

5.2.1. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

5.2.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.3. A **Proposta Comercial** deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, indicando o **VALOR UNITÁRIO MENSAL POR MOTOCICLISTA** e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.

5.2.3.1. O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao **término desse prazo, definido no item 2.2**, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.2.3.2. TANTO NA FASE DE PROPOSTA QUANTO NA FASE DE LANCES, DEVERÁ SER INDICADO O VALOR UNITÁRIO MENSAL POR MOTOCICLISTA.

5.2.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.2.5. As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.2.6. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos.

5.2.6.1 Quaisquer tributos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

5.3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS

5.3.1. Encerrado o prazo para registro das propostas, A Pregoeira efetuará a análise preliminar das propostas registradas conforme o item 5.2.3 acima.

5.3.1.1. A pregoeira verificará as as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital.

5.3.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4.1. A partir do horário previsto no item 2.3 será dado início à fase de lances através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

5.4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo VALOR UNITÁRIO MENSAL POR MOTOCICLISTA**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.4.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

5.4.3.1. Não serão aceitos (2) dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.4.4. Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

5.4.5. A fase de lances terá duas etapas:

5.4.5.1. A primeira, com tempo de duração definido no item 2.3 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

5.4.5.2. Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após o aviso eminente de fechamento dos lances emitido pelo sistema aos licitantes, haverá abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4.6. Após encerrada a operação referida no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.

5.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.8.1. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, o sistema averiguará se houve empate.

5.8.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8.2.1. Entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

5.8.2.2. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.

5.8.3. Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9. O disposto no itens 5.8.2 e 5.8.3 somente se aplicará quando a melhor oferta(após) a fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 5.8 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O critério de julgamento é baseado no **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

6.2. Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, após a fase de lances e aplicação dos critérios estabelecidos no inciso III do § 4º, Artigo 3º do Decreto Estadual 7.466/2011, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 7.7 deste Edital.

6.3. O proponente deverá apresentar sua proposta cotando preços em **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR MOTOCICLISTA**.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

6.4. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.7. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições do item 5.8.1.1, e esta deverá comprovar de imediato através do envio, via fax ou e-mail, no prazo de 02 horas, os documentos habilitatórios e proposta comercial atualizada conforme exigência do Edital.

6.7.1. Posteriormente deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, via correio ou representante, os memoriais originais da Proposta Comercial e a documentação exigida para habilitação, no original ou cópia autenticada.

6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para a licitante que apresentou proposta do menor preço final, ressalvado o previsto no item 7.7 deste Edital.

6.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 7.7, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.

6.10. Caso ocorrer a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no item 13 deste Edital.

6.11. Serão desclassificadas as propostas:

- a) elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Com valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;
- c) Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

6.12. Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

6.13. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br para intimação e conhecimento dos interessados.

6.14. Havendo empate, respeitado o disposto no itens 5.8.1.1 acima, no caso de todas Licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

b) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas (art. 45 § 2º Lei n.º 8.666/93).

6.15. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

6.15.1. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

7.1.1. CRC- Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, em vigência, compatível com o objeto licitado.

7.2. A licitante regularmente cadastrada (conforme item 7.1) fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3 do item 7.3 deste Edital, desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

7.2.1. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 7.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

7.2.2. Documentos vencidos, bem como os documentos exigidos nos itens 7.3.4 e 7.3.5 deverão ser enviados prontamente via fax, com posterior envio do original ou cópia autenticada pelo correio ou através de representante.

7.3. As licitantes deverão atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, conforme o caso:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

7.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
 - c1) à Seguridade Social – INSS
 - c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - c3) à Fazenda Pública Federal:
 - c3.1) Receita Federal, e
 - c3.2) Dívida Ativa da União;
 - c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).
 - c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa – CNDT).

7.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

7.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

7.3.4. Qualificação Técnica

a) Prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim Certidão emitida pela Junta Comercial ou alternativamente, documento gerado pela Receita Federal que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, **realizado serviço** pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável pelo mesmo e o serviço que foi realizado.

7.3.5. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO I** (Anexo III) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

7.3.6. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO II** (Anexo IV), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação não compreendidos na consulta ao CADFOR, bem como aqueles porventura vencidos, deverão ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax ou e-mail ao Pregoeiro para o nº (62) 3201-5795, no prazo máximo de 02 (duas) horas ao final da fase de lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, bem como da Proposta Comercial (Envelope 1) atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data da realização da sessão conforme item 7.4.1 do edital.

7.4.1 O licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para a Secretaria de Gestão e Planejamento – Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua 82 n.º 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Setor Sul, CEP 74015-908 - GOIÂNIA-GO, a proposta comercial atualizada, bem como os documentos para habilitação descritos no item 7 deste edital em envelopes fechados e lacrados conforme modelos abaixo:

7.4.1.1 - DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 01
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2012
PROPOSTA COMERCIAL

b) O envelope deverá conter a proposta comercial atualizada, com os valores finais ofertados neste Pregão, informando todas as características do objeto e demais exigências do edital e seus anexos, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo II) deste Edital.

7.4.1.2. DO ENVELOPE Nº 2 - "HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

NOME DA EMPRESA
ENVELOPE Nº. 02
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2012
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.5. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. (Art. 3º do Decreto Estadual nº. 7.466)

7.7.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

7.7.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado no item 7.7 do edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei. 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8. As certidões exigidas nos itens 7.3.2 e 7.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

7.9. A critério da Pregoeira, os prazos constantes do item 7.4 poderão ser prorrogados.

7.10. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 13 deste edital.

7.11. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VIII. DOS RECURSOS

8.1. Da decisão do pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do pregão eletrônico, caberá recurso, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

mesmo, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente (art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

8.1.1. A manifestação para recorrer contra a decisão do(a) Pregoeiro(a), será de **no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e declarado seu vencedor.**

8.1.2. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões (§ 1º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

8.1.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro (§ 2º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

8.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso, conforme § 3º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011.

8.1.5. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas em local próprio no sistema eletrônico (§ 4º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

8.1.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. **O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão** (§ 5º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

8.1.7. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado (§ 6º, art. 21, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

8.2. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem **enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente** (art. 13, inciso XXXII, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

8.3. **Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.**

8.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

IX. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.2.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

9.2 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). Será efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Gerência de Logística, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

XI. DO PAGAMENTO

11.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços, mensalmente, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA /SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11.2. A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, na Av. República do Líbano n.º 1945 Setor Oeste, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

11.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.4. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, comprovação da regularidade da empresa, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.

11.5. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

que lhe tenha sido aplicada.

11.6. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período poderá ser utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

11.8. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

11.9. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

XII. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária nº oriunda da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

XIII. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, conforme art.7 da lei 10.520/2002.

13.2. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

a) Deixar de disponibilizar os ciclomotores e seus condutores no horário acordado: **multa de 0,5% por hora de atraso;**

b) Deixar de apresentar os motociclistas devidamente identificados com crachá: **multa de 0,1% por ocorrência;**

c) Deixar de substituir os ciclomotores avariados e/ou danificados no prazo máximo de 03 horas a contar da notificação pelo setor competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento: **multa de 0,3% por veículo, por hora;**

d) Deixar de substituir o condutor que, a juízo da contratante, não puder exercer as atividades a ele atribuídas em, no máximo, 03 horas, a contar da notificação pela contratante: **multa de 5% por dia de atraso.**

13.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

13.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de 05 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato (ou instrumento equivalente) e das demais cominações legais.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

14.2. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da emissão da Nota de Empenho, a SEPLAN convocará os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.2. Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 – 5795, das 08:00 h. às 12:00h. e das 14:00h. às 18:00h.

15.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

16. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial.
- Anexo III – Declaração I
- Anexo IV – Declaração II
- Anexo V – Minuta Contratual

Goiânia, 06 de dezembro de 2012.

Lise Rodrigues Silveira Maeda
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



1 - JUSTIFICATIVA

A Gerência de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística executa o serviço de intercâmbio de processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, entre os órgãos da Administração Pública mediante as atividades de malote oficial, oferecendo subsídios para o desenvolvimento, celeridade e aperfeiçoamento dos serviços públicos estaduais dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

Este serviço contempla uma logística precisa e com exatidão da segurança promovendo agilidade na entrega de processos administrativos e pequenas cargas das competências básicas, gerenciais, técnico-administrativas e operacionais passíveis de envio e recepção, que devem ter entre os órgãos da administração pública estadual.

Para atender as exigências dos serviços prestados em tempo hábil às dezenas de órgãos envolvidos, totalizando atualmente em 66 (sessenta e seis) protocolos, a Superintendência de Suprimentos e Logística entendeu que a operacionalidade dos serviços deve ser realizada por meio de motocicletas, em razão da fácil locomoção e na economicidade do contrato, contemplando todo o serviço para atendimento aos protocolos.

Diante da imprescindibilidade do serviço considerando que os órgãos encontram-se em localidades distantes e a necessidade de tramitação dos processos físicos de uma unidade administrativa para outra, a contratação de empresa especializada é imperiosa para realização deste serviço de forma sustentável e equilibrada economicamente.

2 - OBJETIVO:

Contratar empresa especializada em prestar serviços de transporte e entrega diária de processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, na região metropolitana de Goiânia-Go, entre os diversos órgãos da Administração Estadual para o serviço malote oficial da Gerência de Logística da Superintendência de Suprimentos e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA
Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e vice versa, mediante sistema de entrega expressa com o quantitativo necessário de 05 (cinco) ciclomotores, executada por quantidade equivalente de condutores devidamente regulamentados.

3 - PERÍODO:

A vigência do contrato será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração total em 60 (sessenta) meses, conforme preceitua Lei das Licitações Públicas, caso haja interesse das partes, conforme redação do Artigo 57 item II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

4 – DAS EXIGÊNCIAS

4.1 - Os serviços de entrega dos processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, deverão obedecer às rotas descritas abaixo, com os 05 (cinco) veículos ciclomotores equipados com motor de no mínimo 124 CC de potência. Deverão ser movidos à gasolina ou álcool, básicos, com quilometragem livre, ano de fabricação não inferior ao ano de 2009, com seguro total, devidamente licenciados, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN/Denatran; e com os respectivos condutores, habilitados no mínimo na categoria "A".

4.2 – O período da contratação inicial será de 12 (doze) meses.

4.3 – A disponibilização dos ciclomotores com os respectivos condutores se dará no serviço de Malote Oficial da Gerência de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, já constatadas todas as exigências especificadas em lei para a locomoção, como os dados passíveis de verificação de cada veículo, como: Marca, modelo, placa Denatran, chassi, cor, estado, bem como cópias dos certificados de registro e licenciamento de veículo – CRLV's – dos ciclomotores e das habilitações dos condutores.

2



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



4.4 – Os ciclomotores serão conduzidos pelos profissionais encaminhados pela contratada, devidamente uniformizados e identificados com crachá, e cumprirão a jornada máxima de 40 horas semanais de trabalho, ficando a cargo do responsável pelo serviço de Malote Oficial a estipulação da escala diária de serviço, bem como a guarda dos conteúdos dos malotes quando da finalização das atividades a cada dia.

4.5 – Os ciclomotores serão disponibilizados com tanque cheio, ou no mínimo o suficiente para cumprir as rotas estabelecidas, ficando a cargo do contratante os abastecimentos durante o período da contratação. Os ciclomotores que apresentarem defeitos ou avarias deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 3 (três) horas, a contar da notificação pela contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.6 – O condutor deverá ser devidamente habilitado, registrado pela empresa, e deverá trabalhar uniformizado e portando crachá de identificação, ficando responsável pela guarda dos conteúdos dos malotes quando da finalização das atividades a cada dia.

4.7 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Gerência de Logística, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

4.8 – O condutor deverá atender às necessidades exigidas pela Gerência de Logística, sob pena de que se os serviços não forem executados a contento, será substituído o motociclista;

4.9 – A motocicleta deverá estar em perfeito estado de utilização, e deverá portar a caixa de transportar os malotes com o nome da Empresa;

4.10 – A motocicleta deverá estar com documentação totalmente regular, e caso esta venha apresentar defeitos, deverá ser substituída de imediato, sendo o custo da mesma de responsabilidade da empresa vencedora.

4.11 – A empresa deverá substituir o veículo ou o motorista imediatamente, sempre que este não for aprovado pela contratante, ou que o veículo apresente qualquer problema.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

4.12 - Ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora:

- a) manter o veículo em perfeita condição de uso;
- b) providenciar apólice de seguro ao veículo e ao motorista;
- c) nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a prestação do serviço, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de quaisquer despesas extras, que venha ocorrer durante a vigência do contrato.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

- a) Prestar à empresa que vencer a licitação, todas as informações necessárias, quando solicitadas, por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos;
- b) Preparar documentos necessários, de acordo com as especificações correspondentes;
- c) Exercer fiscalização do serviço prestado, devendo: fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Comunicar à empresa que for contratada, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- e) Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a empresa que for contratada desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste projeto;

5.2. da empresa vencedora da licitação:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do projeto no que se refere ao objeto deste, de forma executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular.
- b) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto e, quando solicitada pela Gerência de Logística, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços);
- c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- d) Responder por todas as despesas inerente à prestação de serviço, objeto desta licitação, pois, no preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, combustível, manutenção da moto, seguros e demais custos inerentes à prestação do serviço, objeto deste projeto, e ainda as trabalhistas, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de qualquer vínculo trabalhista com os prepostos da empresa vencedora e despesas decorrentes.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA



- c) Responder pela guarda e segurança de todo bem que for repassado para os serviços, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus prepostos, em atividades nos serviços relativos a este projeto, ou em conexão com ele, e ainda, fica esclarecido que a aceitação do contrato de entrega de malotes, de qualquer maneira, implica em que a empresa contratada seja obrigada a efetuar os serviços sem interrupções ou atrasos, configurado nas rotas que integram este projeto básico.
- f) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;
- g) Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar a certidão negativa de débito do ISSQN e ou certidão positiva, com efeito, de negativa do ISSQN referente ao município de Goiânia previamente ao recebimento.
- j) O condutor deverá ser devidamente habilitado, registrado pela empresa, uniformizado e portando crachá de identificação;
- k) A prestação dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Gerência de Logística, ou seja, das 8h às 18h, com intervalo de 2 (duas) horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses, pagos mensalmente após apresentação de fatura, com quilometragem total de 250KM ao dia, sendo esta a somatória dos 50 quilômetros que deverão percorrer cada um dos 5 (cinco) ciclomotores diariamente, conforme especificações e condições estipuladas.
- l) O condutor que não atender às necessidades exigidas pela Gerência de Logística, ou que os serviços não forem executados a contento, deverá ser substituído;
- m) A motocicleta deverá estar em perfeito estado de utilização e portando a caixa de transportar os malotes contendo os processos e pequenas cargas, com o nome da Empresa;
- n) A motocicleta deverá estar com documentação totalmente regular, caso esta venha apresentar defeitos, deverá ser substituída de imediato, sendo o custo da mesma de responsabilidade da empresa vencedora;
- o) A empresa vencedora apresentará apólice de seguro do condutor e da motocicleta, ficando a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, isenta de qualquer dano.
- p) Manter as motocicletas limpas, devidamente lavadas, sem que isso interfira nas atividades do serviço contratado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

- q) Informar à contratante o funcionário que deverá ser contatado em caso de notificação, informação ou esclarecimentos a serem prestados à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- r) Substituir o condutor que, a juízo da contratante, não puder exercer as atividades a ele atribuídas em, no máximo, 03 horas, a contar da notificação;
- s) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- t) Responder por todas as despesas resultantes da contratação inerente ao objeto desta licitação inclusive, todos os encargos sociais, previdenciários, tributos e impostos federais, estaduais e municipais, e ainda as trabalhistas, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de qualquer vínculo trabalhista com os prepostos da vencedora e despesas decorrentes.
- u) Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos ciclomotores, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias prevêem e demais exigências legais;
- v) Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do ciclomotor, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito que porventura venham a ser cometida pelos motociclistas da contratada.

6 – SUGESTÃO DE APLICABILIDADE DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Sugerimos a aplicação das sanções, quando ocorrer as seguintes situações:

6.1 Deixar de disponibilizar os ciclomotores e seus condutores no horário acordado: **multa de 0,5% por hora de atraso;**

6.2 Deixar de apresentar os motociclistas devidamente identificados com crachá: **multa de 0,1% por ocorrência;**

6.3 Deixar de substituir os ciclomotores avariados e/ou danificados no prazo máximo de 03 horas a contar da notificação pelo setor competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento: **multa de 0,3% por veículo, por hora;**

6.4 Deixar de substituir o condutor que, a juízo da contratante, não puder exercer as atividades a ele atribuídas em, no máximo, 03 horas, a contar da notificação pela contratante: **multa de 5% por dia de atraso.**

As sanções ora definidas serão calculadas sobre o valor total do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA

7 - DESCRIÇÃO DAS ROTAS E DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PERCURSO

ROTAS	ÓRGÃOS
1	AL, PGE, TCE, SECULT, AGR, PROCON, GOIASGAS, GOIASFOMENTO
2	FAPEG, MP, CELG, SANEAGO, AGEL, DEPEGO, PMG.
3	IPASGO, AGRODEFESA, AGDR, OVG, AGESEP, GOIASPREV, GOIAS-INDUSTRIAL.
4	SAIP, CGE, SEMIRA, SECTEC, VAPT VUPT PALÁCIO, GOVERNADORIA, SEC.METROPOLITANA, PRO – LIQUIDAÇÃO, CEE, SEGPLAN – 7º.
5	CBM, SSP, PC, METROBUS, IQUEGO, VAPT VUPT CID. JARDIM, DETRAN, AGEHAB, ESCOLA DE GOVERNO.
6	ARQ GERAL, PM, VAPT VUPT ARAGUAIA, TCM, AGETUR.
7	SEFAZ, AGETOP, SES, AGEKOM.
8	SEFAZ, AGETOP, CEASA, SES, AGEKOM.
9	JUCEG, SECT, SEAGRO, EMATER, GESPRE, SEE
10	TCE, PGE, TJ, GAB. MILITAR, SGG, CASA CIVIL, VICE GOVERNADORIA, SEC. CIDADES, SEMARH, SEINFRA, SIC.
11	SEE, IPASGO, AGESEP, GOIAS PREV

Obs: - Distância aproximada a ser percorrida diariamente: **250Km** (duzentos e cinquenta quilômetros), sendo **50 Km** para cada veículo ciclomotor.

8 – DOS VALORES ESTIMADOS

Foram solicitadas propostas a 6 (seis) empresas, sendo que 05 (cinco) apresentaram os valores para execução do serviço. No entanto, a média apurada foi feita descartando os valores dos orçamentos máximos e mínimos, conforme seguem abaixo:

Empresa	Valor por motociclista	Valor mensal	Valor anual
V4 Locações	R\$2.380,00	R\$11.000,00	R\$142.800,00
Satélite Logística	R\$2.675,20	R\$13.376,00	R\$160.512,00
Noato Courier Serv. de Entregas	R\$2.490,00	R\$12.450,00	R\$149.400,00
Coopmego	R\$1.850,00	R\$9.250,00	R\$111.000,00
Multicart	R\$2.990,00	R\$14.950,00	R\$179.400,00
VALOR MÉDIO	R\$2.515,06	R\$12.275,33	R\$150.904,00

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais da presente contratação deste objeto deverão seguir as determinações da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, bem como os Decretos Estaduais 5.721/03 e 5.818/03.

Simone de Lourdes Oliveira
 Gerente de Logística

2



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
 Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2012– SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

E-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº. 030/2012. A validade de nossa proposta é de *** (**********) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Item	Serviço	Qtd.	Valor Unitário por Motociclista (R\$)	Valor Mensal dos Serviços (R\$)	Valor Anual dos Serviços (R\$)
1	Serviço de transporte e entrega diária de processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, na região metropolitana de Goiânia-GO, de diversos órgãos da Administração Estadual para o serviço malote oficial da Gerencia de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e vice e versa, mediante sistema de entrega expressa com o quantitativo necessário de 05 (cinco) ciclomotores, executada por quantidade equivalente de condutores devidamente regulamentados.	5			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, **, de *****, de 2012.

Assinatura

Palácio Pedro Ludovico Teixeira
 Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul
 74015-908 - GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO I - DOS FATOS IMPEDITIVOS
e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

Secretária de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2012.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

À

Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 - 7º andar - Setor Sul, 74015-908
GOIÂNIA-GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2012

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V

MINUTA CONTRATO n.º /2012.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE E ENTREGA DE PROCESSOS E PEQUENAS CARGAS REALIZADA POR MOTOCICLISTAS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de Contrato visando a contratação de empresa especializada no serviço de transporte e entrega de processos e pequenas cargas realizada por motociclista, de um lado o **ESTADO DE GOIÁS**, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, **DR. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 14.800, CPF/MF sob o n.º 354.327.211-04, com a interveniência da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **SR. GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I n.º 18.851 SSP-GO e CPF/MF n.º 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado por,,,, RG N.º e CPF n.º, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de n.º 201200005008643, e fundamentado na Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 7.468/2011, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações e normas vigentes à matéria, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de transporte e entrega diária de processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, na região metropolitana de Goiânia-GO, entre os diversos órgãos da Administração Estadual para o serviço malote oficial da Gerência de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística – SEGPLAN e vice versa, mediante sistema de entrega expressa com o quantitativo necessário de 05 (cinco) ciclomotores, executada por quantidade equivalente de condutores devidamente regulamentados, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo 3º - A execução do presente contrato será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Estadual Estadual n.º 7.468/2011 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, suas posteriores alterações que lhe foram introduzidas, que é aplicada nos casos omissos do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato guarda consonância as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2012 e seus Anexos, ao Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo 1º - Os serviços de entrega dos processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, deverão obedecer às rotas descritas abaixo, com os 05 (cinco) veículos ciclomotores equipados com motor de no mínimo 124 CC de potência. Deverão ser movidos a gasolina ou álcool, básicos, com quilometragem livre, ano de fabricação não inferior ao ano de 2009, com seguro total, devidamente licenciados, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN/Denatran, e com os respectivos condutores, habilitados no mínimo na categoria "A".

DESCRIÇÃO DAS ROTAS E DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O PERCURSO

ROTAS	ÓRGÃOS
1	AL, PGE, TCE, SECULT, AGR, PROCON, GOIASGAS, GOIASFOMENTO.
2	FAPEG, MP, CELG, SANEAGO, AGEL, DEPEGO, PMG.
3	IPASGO, AGRODEFESA, AGDR, OVG, AGESEP, GOIASPREV, GOIAS-INDUSTRIAL.
4	SAIP, CGE, SEMIRA, SECTEC, VAPT VUPT PALÁCIO, GOVERNADORIA, SEC.METROPOLITANA, PRO – LIQUIDAÇÃO, CEE, SEGPLAN-7º.
5	CBM, SSP, PC, METROBUS, IQUEGO, VAPT VUPT CID. JARDIM, DETRAN, AGEHAB, ESCOLA DE GOVERNO.
6	ARQ GERAL, PM, VAPT VUPT ARAGUAIA, TCM, AGETUR.
7	SEFAZ, AGETOP, SES, AGECOM.
8	SEFAZ, AGETOP, CEASA, SES, AGECOM.
9	JUCEG, SECT, SEAGRO, EMATER, GESPRE, SEE.
10	TCE, PGE, TJ, GAB. MILITAR, SGG, CASA CIVIL, VICE GOVERNADORIA, SEC. CIDADES, SEMARH, SEINFRA, SIC.
11	SEE, IPASGO, AGESEP, GOIAS PREV
Obs: Distância aproximada a ser percorrida diariamente: 250Km (duzentos e cinquenta quilômetros), sendo 50 Km para cada veículo ciclomotor.	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

Parágrafo 2º- A disponibilização dos ciclomotores com os respectivos condutores se dará no serviço de Malote Oficial da Gerência de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, já constatadas todas as exigências especificadas em lei para a locomoção, como os dados passíveis de verificação de cada veículo, como: Marca, modelo, placa Denatran, chassis, cor, estado, bem como cópias dos certificados de registro e licenciamento de veículo – CRLV's – dos ciclomotores e das habilitações dos condutores.

Parágrafo 3º- Os ciclomotores serão conduzidos pelos profissionais encaminhados pela contratada, devidamente uniformizados e identificados com crachá, e cumprirão a jornada máxima de 40 horas semanais de trabalho, ficando a cargo do responsável pelo serviço de Malote Oficial a estipulação da escala diária de serviço, bem como a guarda dos conteúdos dos malotes quando da finalização das atividades a cada dia.

Parágrafo 4º- Os ciclomotores serão disponibilizados com tanque cheio, ou no mínimo o suficiente para cumprir as rotas estabelecidas, ficando a cargo do contratante os abastecimentos durante o período da contratação. Os ciclomotores que apresentarem defeitos ou avarias deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 3 horas, a contar da notificação pela contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo 5º- O condutor deverá ser devidamente habilitado, registrado pela empresa, e deverá trabalhar uniformizado e portando crachá de identificação, ficando responsável pela guarda dos conteúdos dos malotes quando da finalização das atividades a cada dia.

Parágrafo 6º - A prestação dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Gerência de Logística, ou seja, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Parágrafo 7º- O condutor deverá atender às necessidades exigidas pela Gerência de Logística, sob pena de que se os serviços não forem executados a contento, será substituído o motociclista.

Parágrafo 8º- A motocicleta deverá estar em perfeito estado de utilização, e deverá portar a caixa de transportar os malotes com o nome da Empresa.

Parágrafo 9º - A motocicleta deverá estar com documentação totalmente regular, e caso esta venha apresentar defeitos, deverá ser substituída de imediato, sendo o custo da mesma de responsabilidade da empresa vencedor

Parágrafo 10º - A empresa deverá substituir o veículo ou o motorista imediatamente, sempre que este não for aprovado pela contratante, ou que o veículo apresente qualquer problema.

Parágrafo 11º - Ficarão sob responsabilidade da empresa vencedora:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

- a) Manter o veículo em perfeita condição de uso;
- b) Providenciar apólice de seguro ao veículo e ao motorista;
- c) Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a prestação do serviço, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de quaisquer despesas extras, que venha ocorrer durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato deverá ser observado os seguintes valores unitários:

Item	Serviço	Qtd.	Valor Unitário por Motociclista (R\$)	Valor Mensal dos Serviços (R\$)	Valor Anual dos Serviços (R\$)
1	Serviço de transporte e entrega diária de processos e pequenas cargas, acondicionadas em malotes composto de lacres, na região metropolitana de Goiânia-GO, de diversos órgãos da Administração Estadual para o serviço malote oficial da Gerencia de Logística da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e vice e versa, mediante sistema de entrega expressa com o quantitativo necessário de 05 (cinco) ciclomotores, executada por quantidade equivalente de condutores devidamente regulamentados.	5			

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com o consumo no período correspondente.

Parágrafo 3º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a prestação dos serviços, mensalmente, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a **Superintendência de Suprimentos e Logística /SEGPLAN** a Nota Fiscal/Fatura correspondente;

Parágrafo 4º - A SEGPLAN pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas na na Superintendência de Suprimentos e Logística-SEGPLAN, na Av. República do Líbano n.º 1945 Setor Oeste, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

Parágrafo 5º - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRRC – Certificado de Regularidade de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

Parágrafo 7º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período poderá ser utilizado o IPC-S (IBGE) como índice de reajustamento.

Parágrafo 8º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

Parágrafo 9º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

Parágrafo 10º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato;

Parágrafo 11º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 12º - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$.....
(.....).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em de.....de 20....., no valor de R\$..... (.....).

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte, serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATANTE** a:

- a. Prestar à empresa que vencer a licitação, todas as informações necessárias, quando solicitadas, por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos;
- b. Preparar documentos necessários, de acordo com as especificações correspondentes;
- c. Exercer fiscalização do serviço prestado, devendo: fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d. Comunicar à empresa que for contratada, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- e. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a empresa contratada desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste projeto;

Parágrafo 2º - Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do projeto no que se refere ao objeto deste, de forma executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular.
- b) Assegurar equipe de profissionais tecnicamente capacitados e legalmente habilitados no planejamento e consecução do objeto e, quando solicitada pela Gerência de Logística, efetuar as substituições de profissionais considerados inadequados (conduta ou serviços);
- c) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste projeto sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

- greve, falta ao serviço e demissão de empregados;
- d) Responder por todas as despesas inerente á prestação de serviço, objeto desta licitação, pois, no preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, combustível, manutenção da moto, seguros e demais custos inerentes à prestação do serviço, objeto deste projeto, e ainda as trabalhistas, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de qualquer vínculo trabalhista com os prepostos da empresa vencedora e despesas decorrentes.
 - e) Responder pela guarda e segurança de todo bem que for repassado para os serviços, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus prepostos, em atividades nos serviços relativos a este projeto, ou em conexão com ele, e ainda, fica esclarecido que a aceitação do contrato de entrega de malotes, de qualquer maneira, implica em que a empresa contratada seja obrigada a efetuar os serviços sem interrupções ou atrasos, configurado nas rotas que integram este projeto básico.
 - f) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, que porventura venha sofrer a contratante ou terceiros, causados por seus funcionários e prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei;
 - g) Manter a mais absoluta confidencialidade dos materiais e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades;
 - h) Manter, durante toda a execução do contrato a ser firmado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - i) Apresentar a certidão negativa de débito do ISSQN e ou certidão positiva, com efeito, de negativa do ISSQN referente ao município de Goiânia previamente ao recebimento.
 - j) O condutor deverá ser devidamente habilitado, registrado pela empresa, uniformizado e portando crachá de identificação;
 - k) A prestação dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento da Gerência de Logística, ou seja, das 08:00 as 18:00 horas, com intervalo de 02:00 horas para almoço, sendo estabelecido preferencialmente o horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, pelo período de 12 (doze) meses, pagos mensalmente após apresentação de fatura, com quilometragem total de 250KM ao dia, sendo esta a somatória dos 50 quilômetros que deverão percorrer cada um dos 5 (cinco) ciclomotores diariamente, conforme especificações e condições estipuladas.
 - l) O condutor que não atender às necessidades exigidas pela Gerência de Logística, ou que os serviços não forem executados a contento, deverá ser substituído;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

- m) A motocicleta deverá estar em perfeito estado de utilização e portando a caixa de transportar os malotes contendo os processos e pequenas cargas, com o nome da Empresa;
- n) A motocicleta deverá estar com documentação totalmente regular, caso esta venha apresentar defeitos, deverá ser substituída de imediato, sendo o custo da mesma de responsabilidade da empresa vencedora;
- o) A empresa vencedora apresentará apólice de seguro do condutor e da motocicleta, ficando a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, isenta de qualquer dano.
- p) Manter as motocicletas limpas, devidamente lavadas, sem que isso interfira nas atividades do serviço contratado;
- q) Informar à contratante o funcionário que deverá ser contatado em caso de notificação, informação ou esclarecimentos a serem prestados à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- r) Substituir o condutor que, a juízo da contratante, não puder exercer as atividades a ele atribuídas em, no máximo, 03 horas, a contar da notificação;
- s) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- t) Responder por todas as despesas resultantes da contratação inerente ao objeto desta licitação inclusive, todos os encargos sociais, previdenciários, tributos e impostos federais, estaduais e municipais, e ainda as trabalhistas, eximindo a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de qualquer vínculo trabalhista com os prepostos da vencedora e despesas decorrentes.
- u) Responsabilizar-se pelas despesas com a utilização de mão de obra para a condução dos ciclomotores, encargos sociais e trabalhistas, inclusive pelas despesas médicas de seus empregados e terceiros envolvidos, relativos a acidentes que venham a ocorrer durante a prestação de serviços, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais;
- v) Arcar com todos os custos referentes a colisões, roubo, furto do ciclomotor, franquias de seguros, bem como infrações de trânsito que porventura venham a ser cometida pelos motociclistas da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO

Parágrafo 1º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, conforme art. 7 da lei 10.520/2002.

Parágrafo 2º - A aplicação das sanções, quando ocorrer as seguintes situações:

- a) Deixar de disponibilizar os ciclomotores e seus condutores no horário acordado: **multa de 0,5% por hora de atraso;**
- b) Deixar de apresentar os motociclistas devidamente identificados com crachá: **multa de 0,1% por ocorrência;**
- c) Deixar de substituir os ciclomotores avariados e/ou danificados no prazo máximo de 03 horas a contar da notificação pelo setor competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento: **multa de 0,3% por veículo, por hora;**
- d) Deixar de substituir o condutor que, a juízo da contratante, não puder exercer as atividades a ele atribuídas em, no máximo, 03 horas, a contar da notificação pela contratante: **multa de 5% por dia de atraso.**
- e) As sanções ora definidas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber;

“ Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.
b)amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c)judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º – A inadimplência parcial ou total, por parta da **CONTRATADA**, das cláusula e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via posta, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Comissão Permanente de Licitações

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo 1º - As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente ao presente Contrato.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em
Goiânia, aosdias do mês..... de dois mil e

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____